

PARECER Nº **0606/2024** PROCESSO Nº: **2904/2024** PROTOCOLO Nº: **10502/2024**
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR 660/2024**
AUTORIA: Deputado Estadual ELIZEU NASCIMENTO.
COAUTORIA: Deputado Estadual DILMAR DAL BOSCO.
Deputado Estadual JUCA DO GUARANÁ.
EMENTA PROPOSTA: “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Luiz Rodolfo Landim Machado”.
Nº HONRARIAS: **049/040**

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão Permanente o **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 660/2024**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual ELIZEU NASCIMENTO e coautoria do Deputado Estadual DILMAR DAL BOSCO e JUCA DO GUARANÁ, cuja ementa “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Luiz Rodolfo Landim Machado”, lido na 74ª Sessão Ordinária (13/11/2024).

Os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

O autor apresenta a seguinte justificativa:

HISTÓRICO DE SERVIÇOS RELEVANTES PRESTADOS NO CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO

2019 – Nomeado Sócio Emérito do Clube de Regatas do Flamengo

Eleito em 2019 para o cargo de Presidente do Conselho Diretor do Clube de Regatas do Flamengo - Triênio 2019/2021.

Reeleito em 2021 para o cargo de Presidente do Conselho Diretor do Clube de Regatas do Flamengo - Triênio 2022/2024.

ATUAÇÃO COMO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR - TRIÊNIOS 2019/2021 E 2022/2024.



PIS: 01
Rub: 6A

Luiz Rodolfo Landim Machado foi eleito, em dezembro de 2018, para exercer o cargo máximo de Presidente do Conselho Diretor do Flamengo no Triênio 2019/2021, vindo, em razão de seus feitos e conquistas à frente do Clube, a ser reeleito para o exercício do cargo no Triênio 2022/2024.

Nos anos à frente do Conselho Diretor do Flamengo, Landim conseguiu repetir o sucesso que sempre pautou a sua trajetória profissional, liderando o Flamengo em importantes conquistas, tanto na área desportiva, como nas áreas de gestão e administração do Clube.

No âmbito desportivo, mais especialmente no futebol profissional, o Flamengo, na gestão de Landim, conquistou 2 (duas) Copas Libertadores da América (2019 e 2022), 2 (dois) Campeonatos Brasileiros (2019 e 2020), 2 (duas) Supercopas do Brasil (2020 e 2021), a Copa do Brasil de 2022, a Recopa Sulamericana de 2020, 4 (quatro) Campeonatos Cariocas (2019, 2020, 2021 e 2024), dentre outros.

Destaca-se, ainda no âmbito do futebol, o grande investimento feito nas categorias de base e no futebol feminino, merecendo destaque os títulos das Libertadores da América e do Mundial Interclubes conquistados pela equipe masculina Sub-20.

Para além do futebol, o Flamengo, durante os anos de gestão de Landim, tornou-se uma verdadeira potência desportiva e olímpica, merecendo destaque o fato de que os atletas do Flamengo conquistaram nada menos do que 10 (dez) medalhas olímpicas nos Jogos Olímpicos de Tóquio (2020) e Paris (2024), ficando na 2ª Colocação no Ranking Nacional de Clubes (Adulto e Base) o que rendeu ao Clube o valor de R\$12,1 milhões de reais para investimento em Recursos Humanos e Equipamentos para o ciclo olímpico "Los Angeles 2028".

A título de destaque, a gestão de Landim conquistou, dentre outros, os seguintes e relevantes títulos desportivos:

Remo

Pentacampeonato do Brasileiro de Barcos Curtos.

Tetracampeonato do Brasileiro de Barcos Longos.

5 campeonatos estaduais (2019, 2020, 2021, 2023 2024).

Campeão Olímpico Tóquio 2021 C1-1.000m – Atleta Isaquias Queiroz.

Vice-campeão Olímpico Paris 2024 C1-1000m – Atleta Isaquias Queiroz.

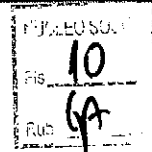
Basquete.

Campeão Mundial.

Campeão Basketball Champions League.

Campeão do NBB.

Campeão do Super 8.



Ginástica Artística.

Tetra Campeão Brasileiro Adulto (Consecutivo).

Bi-Campeã Olímpica 2021 – 2024 – Atleta Rebeca Andrade.

Campeã Mundial – Atleta Rebeca Andrade.

Campeã Panamericana – Atleta Rebeca Andrade.

Medalha de Bronze 2024 por equipe – Atletas Rebeca, Flavia, Jade e Lorrane.

5 Atletas nos JJOO – Atletas Jade, Flavinha, Rebeca, Lorrane e Diogo Soares.

Judô.

Campeão Mundial – Atleta Rafaela Silva.

Campeão Panamericano – Atletas Rafaela Silva e Giovanna Santos.

Campeão Troféu Brasil Feminino.

Medalha de Bronze 2024 – Atleta Rafaela Silva.

1 Atleta nos JJOO – Atleta Rafaela Silva.

Nado Sincronizado.

Tetra Campeão Brasileiro Sênior (Consecutivo).

Bronze no Panamericano – Atletas Laura Micucci e Gabriela Regly

Natação.

Campeão Mundial Júnior – Atleta Stephan Steverink.

Líder do Ranking Nacional.

Campeão Brasileiro de todas as categorias.

Campeão e Vice-campeão Panamericano – Atletas Guilherme Caribé e Murilo S. Sartori.

4 Atletas nos JJOO de 2021 – Atletas Maria Fernanda Costa.

Nathália Almeida, Gabriela Roncatto e Larissa Oliveira.

2 Atletas nos JJOO de 2024 – Atletas Guilherme Caribé e Murilo.

S. Sartori.

Vôlei.

Campeão Brasileiro Feminino – Sub 16, 17, 19 e 21.

Campeão Brasileiro Masculino – Sub 16 e 17.

Vice-campeão Panamericano – Atletas Helena Wenk, Sabrina Machado e Laís Vasques.

Bronze Olímpico 2021 – Atleta Ana Cristina

Polo Aquático.

Campeão do Brasil Open Masculino.

Vice-campeão Sulamericano Masculino.

Vice-campeão Liga Nacional Feminino.

Vice-campeão Brasil Open Feminino.

Na área administrativa, a Gestão de Landim alcançou, e ultrapassou, o histórico marco de R\$ 1 Bilhão de faturamento anual, tornando-se o clube que mais deu lucro no Mundo. E mais, sua gestão conseguiu um aumento exponencial de patrimônio líquido, com aumento de mais de 1.000% entre 2019 e 2024.



DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

Fis. 11
Rub. 64

Landim, no exercício da Presidência do Flamengo, implementou diversos processos de gestão e controle, fazendo com que o Flamengo fosse o único clube de futebol auditado por uma "Big Four", no caso, a Ernest&Young.

Na área patrimonial, Landim liderou o Clube na aquisição de diversos terrenos para expansão e modernização do Centro de Treinamento George Helal, e na aquisição, por hasta pública, do terreno do Gasômetro, no qual será construído o estádio próprio do Flamengo, além da vitória na concessão de uso, por 20 (vinte) anos, do Estádio do Maracanã e do Maracanãzinho.

Landim também esteve à frente do Conselho Diretor na gestão e modernização da sede da Gávea, com novas e melhores opções de entretenimento, segurança e lazer para os sócios e com a inauguração do Museu que manterá eternizada a história do Clube, tornando-se um dos principais pontos turísticos da Cidade do Rio de Janeiro.

Dentre as melhorias implementadas na sede da Gávea, destacam-se:

A instalação de novos restaurantes, (VAMO, Santa Forneria e Sertões), oferecendo mais e melhores opções de alimentação para os sócios e funcionários do Clube;

Instalação da Arena de Beach Tênis, trazendo mais opções de lazer e atividades esportivas para os sócios e mais receitas para o Clube;

Realização de obras para adequação de acessibilidade em toda a sede;

Modernização e ampliação dos vestiários da piscina, incluindo a criação de vestiários "família" e "PNE";

Recuperação de diversos aparelhos da sede social, como a arquibancada do campo de futebol; troca do piso do campo sintético, reforma dos ginásios e das quadras de tênis, implantação de coberturas das quadras poliesportivas etc.;

Reforma do Salão Nobre do Clube;

Concepção e inauguração do novo Museu Flamengo; e

Implantação do Parque Aquático infantil.

Os feitos de Landim, na Presidência do Flamengo (2019 a 2024), falam por si só e refletem grandes conquistas para o Flamengo que, certamente, se perpetuaram por anos, consolidando o CRF como o maior clube do País.

Desta feita, analisados os aspectos formais, documentos e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que "Conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense" ao Senhor LUIZ RODOLFO LANDIM MACHADO,



natural do RIO DE JANEIRO, RJ, tendo nascido no dia 24 de março de 1957,
satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 –
D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Distribuída à matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 660/2024**, de autoria do Deputado Estadual ELIZEU NASCIMENTO e coautoria do Deputado Estadual DILMAR DAL BOSCO e JUCA DO GUARANÁ, por satisfazer os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadania Mato-Grossense”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.



III – DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE
10/12/2019.

Seção X

Do Título de Cidadania Mato-grossense

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que a homenageado:

I - Não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II - [Revogado pela Res. nº 6853, DOEAL/MT de 18/12/2020]

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso da Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

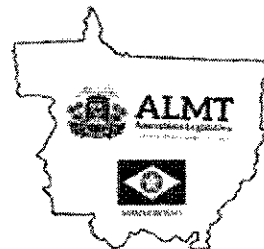
Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

[...]

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter política, administrativo ou processual legislativo sobre a qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.



Considerando o presente pleito, o autor terá indicado o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que «Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso» - atualizada até 03/07/2024, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até sessenta homenagens, distribuídas da seguinte forma:

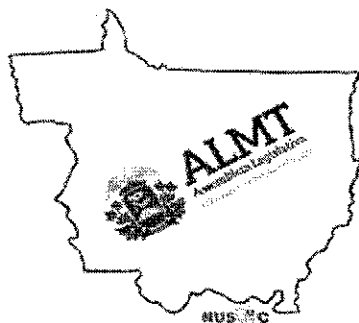
I – 02 (duas) pessoas para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 40 (quarenta) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense; (Grilo nosso).

III – 18 (dezoito) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.



PROJETO Nº 14
FOLHA 14
RUBRICA 6A



FONTE: MT ECONÔMICO

IV – DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sociocultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de "Cidadão" de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

O reconhecimento como cidadão mato-grossense é uma honraria que pode ser um sinal de valorização do trabalho realizado no estado. Algumas pessoas que receberam o título de cidadão mato-grossense destacaram a importância do reconhecimento e a gratidão pela homenagem.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um xômano.

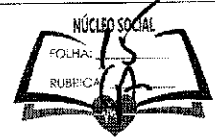
Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

ALMT

Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024

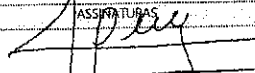
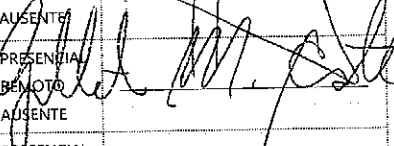


V - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO Nº 010/2024/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☐ ORDINÁRIA	☒ 9ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO: 14/11/24 10h00.
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 660/2024.		
AUTORIA:	Deputado Estadual ELIZEU NASCIMENTO.		
APENSAMENTOS:			
SUBSTITUTIVOS:			
EMENDAS:			

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende Presidente UNIÃO BRASIL	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani Vice Presidente PL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

MEMBROS SUPLENTE		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimarães REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	_____
	Deputado NININHO Ondanir Bortolini PSD	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	_____
	Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	_____
	Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	_____
	Deputado JUCA DO GUARANÁ Lidio Barbosa MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	_____ 

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social